

LEI N.º 2.501, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.010.

Retifica a Redação do Artigo 2º, da Lei nº 2.471, de 23 de junho de 2.010.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificada a redação do art. 2º, da Lei nº. 2.471, de 23 de junho de 2.010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para fazer face à abertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior será utilizado o recurso da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos

4.4.90.51.00/12.122.0014.1.0001 – Construção e ou Melhoria de Prédios MunicipaisR\$ 335.127,13”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 02 DE DEZEMBRO DE 2.010.